



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.635/03.

**“DENOMINA ARTÉRIA URBANA DA
CIDADE DE ‘PRAÇA DA PAZ’, e dá outras
providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma da Lei Orgânica do Município de Alagoinhas,

Art. 1º - Fica denominada de **“PRAÇA DA PAZ”**, a praça principal, localizada no centro do Bairro Mãe Cirila, interligando-se com as Ruas Arnaldo Bispo, Frei Damião, Jerusalém e Senhor Marinho, (final do Teresópolis), nesta cidade de Alagoinhas – Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 09 de dezembro de 2003.

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO**